Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.852/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheir Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$770.000,((Setecentos e setenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Feder 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificaçã orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.17 – Saneamento
02.06.17.512– Saneamento Básico Urbano
02.06.17.512.1701 – Saneamento Básico do Município
02.06.17.512.1701.1322 – Construção de Kits Sanitário
02.06.17.512.1701.1322.4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$770.000,00
Fonte de Recursos – 1.24.00 – R$364.381,81 – Transferência de Convênio
Fonte de Recursos – 2.24.00 – R$250.618,19 – Superavit Financeiro
Fonte de Recursos – 1.00.00 – R$155.000,00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicion Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Anulações parciais de dotações constantes do orçamento vigente, com recursos vinculados:
Fonte de Recursos 1.24.00 Transferências Convênio Não Relacionados Educ. Saúde, Assistên. Socia no valor de R$364.381,81 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Oitent e Um Centavos);
II – Superavit Financeiro, no valor de R$250.618,19 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Dezoit Reais e Dezenove Centavos), proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2.014, depositad na conta corrente nº. 83-2, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro;
III – Anulações de dotações constantes do orçamento vigente, com recursos próprios, no valor d R$155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
Fonte de Recursos 1.00.00 Recursos Ordinários.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº. 1.832/2014 de 02 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de fevereiro de 2.015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal